



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Dep. PEZENTI)

Apresentação: 09/09/2025 10:01:45.927 - CAPADR

REQ n.178/2025

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 784/2024 que *“Dispõe sobre a rotulagem obrigatória dos produtos de origem animal produzidos e comercializados em território nacional com o intuito de dar clareza aos consumidores.”* para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea a, itens 6 e 9 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 784/2024 que *“Dispõe sobre a rotulagem obrigatória dos produtos de origem animal produzidos e comercializados em território nacional com o intuito de dar clareza aos consumidores”* para incluir a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto nº 784 de 2024, de autoria da Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP, chegou à mesa diretora da câmara dos Deputados e foi distribuída às Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Defesa do Consumidor; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição



* C D 2 5 2 4 7 3 8 8 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

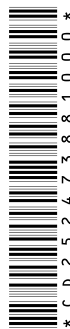
Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD).

Este Projeto de Lei dispõe sobre a rotulagem obrigatória dos produtos de origem animal produzidos e comercializados em território nacional com o intuito de dar clareza aos consumidores. Contudo os consumidores podem interpretar mal ou ter reações negativas a certas informações, como a origem de ingredientes ou métodos de produção, mesmo que estejam dentro dos padrões de segurança e qualidade. Isso pode afetar injustamente a percepção do produto.

O projeto impõe exigências que vão além do que já estabelece a legislação vigente sobre rotulagem de produtos de origem animal. Atualmente, esse tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 22/2005 e pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) do MAPA, instrumentos que asseguram informações claras, confiáveis e verificáveis ao consumidor. Cabe destacar ainda que a fiscalização e o controle da aplicação dessas normas já são garantidos por meio da atuação da ANVISA, que exerce papel central nesse processo.

O projeto de Lei estabelece que os rótulos dos alimentos deverão incluir dados sobre a possibilidade de videomonitoramento e inspeções não anunciadas por profissionais externos ou organizações de proteção dos direitos dos animais, pelo menos uma vez por ano, nas instalações de alojamento, no processo de produção e no abate. Além da obrigatoriedade de identificação de práticas como confinamento extremo, descarte de animais recém-nascidos, alteração severa na alimentação, mutilações sem controle da dor e transporte de longa duração.

A solicitação para a redistribuição da proposição para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) se justifica devido à ligação e ao impacto deste projeto com o setor de produção agropecuária. A aprovação desta iniciativa poderá afetar diretamente as práticas dos produtores rurais e das agroindústrias, exigindo que eles adaptem seus processos produtivos para cumprir as novas exigências de rotulagem e inspeção.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, as medidas propostas visam a garantir o bem-estar animal, dessa forma, é crucial que a CAPADR participe do debate e análise deste projeto, dada sua expertise nas áreas de pecuária e desenvolvimento rural e as longas discussões de bem-estar animal já tratada na Comissão.

Diante do exposto, peço a revisão da distribuição aposta ao PL 784 de 2024, para que além das comissões já distribuídas, também seja incluída no despacho a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) para se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque

Sala de Sessões, de setembro de 2025.

PEZENTI

Deputado Federal - MDB/SC

